ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campinápolis

" LEI Nº 031 DE 01 DE JUNHO DE 1988 "

" Autoriza o Executivo Municipal Proceder Aquisição e Doação de 130 Lotes Urbanos , localizados no Loteamento Santa Marta, Sede do Município de Campinápolis e dá outras Providências."

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Inciso XX do Artigo 45 da Lei Estadual nº 3.770 de 14.09.76, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e doação de 130 Lotes Urbanos, localizados no loteamento Santa Marta, sede do Município de Campinápolis.

Parágrafo Único - Os referido lotes serão serão doados para pessoas físicas ou jurídicas, que assumirem compromisso para construir sob os mesmos, dentro de um prazo máximo de 120 dias, em material de alvenaria pelo menos 27 Mts^2 (vinte e sete Metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Campinápolis, em 01 de Junho de 1988

Prefeitura Municipal de Campinápolis
João Alves de Oliveira
Prefeito